

DECRETO Nº 019/2023
DATA: 06/02/2023

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

- I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;
- II – MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional; e
- III – AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista.

Parágrafo único - Cabe ao Primeiro Membro a função de presidir a presente Comissão.

Art.2º Ficam nomeados a Sra. KARIANE DOSS, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo e o Sr. RODRIGO SCUSSEL, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 009/2022 de 24/01/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de fevereiro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 120/2023
DATA: 14/07/2023

SÚMULA: Recepçiona a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DECRETAR:

Art. 1º O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da vigência deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal Direta e Indireta e Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores e Entidades da Administração Indireta deverão repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de guia de recolhimento junto ao setor tributário do Município.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 120/2023 Pag.2/4



§ 4º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 5º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 17/07/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de julho de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

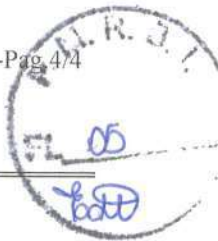
(Parte Integrante do Decreto nº 120/2023)

BENS DE SERVIÇOS	IR
<ul style="list-style-type: none">✓ Alimentação;✓ Energia Elétrica;✓ Serviços prestados com emprego de materiais;✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;✓ Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
<ul style="list-style-type: none">✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;✓ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
<ul style="list-style-type: none">✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;✓ Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
<ul style="list-style-type: none">✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
<ul style="list-style-type: none">✓ Serviços de abastecimento de água;✓ Telefone;✓ Correio e telégrafos;	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 120/2023-Pág. 4/4



<ul style="list-style-type: none">✓ Vigilância; Limpeza;✓ Locação de mão de obra; Intermediação de negócios;✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring;✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;✓ Demais serviços.	4,80
---	------

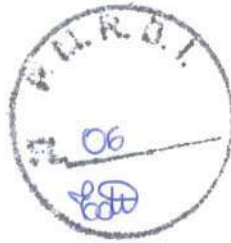


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO



1. DO OBJETO

Contratação de Empresa (construtora) para **Ampliação e Reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo**, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com **área total de 278,18 m²** (Duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros, sendo, **212,90 m²** (Duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e **65,28 m²** (Sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar, conforme documentação anexa.

1.1 DO VALOR ORÇADO

R\$ 288.037,73 (Duzentos e oitenta e oito mil, trinta e sete reais e setenta e três centavos)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para execução da obra acima elencada, faz necessário devido ao grande fluxo de atendimento nesta unidade, o que tem causado transtornos devido ao espaço físico limitado, como também a necessidade em se efetuar reparos na estrutura existente que ao longo dos anos tem sofrido diversas avarias com a ação do tempo e pelo próprio uso de suas dependências.

Pelo exposto, acreditamos que tal intervenção trará maior conforto e segurança aos servidores, refletindo em um melhor atendimento aos munícipes.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com os projetos técnicos, ART/RRT memoriais descritivos e cronograma, que farão parte da pasta técnica deste processo licitatório.

3.2 Todas as despesas de material, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3 A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de até 180 (Cento e oitenta) dias, após a assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos legais.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa deverá possuir Registro no CREA/CAU, como também comprovar através de acervo técnico, a execução de obras similares ao objeto contratado, com área de no mínimo 50% (Cinquenta por cento) da obra objeto deste certame, para tal não será permitida a soma de acervos.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no decorrer dos trabalhos, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber a obra, caso a mesmos não se encontre em condições satisfatórias.

5.2 Caso a obra seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá providenciar as correções necessárias de forma imediata.

5.3 A obra será recebida de forma provisória em até 10 (Dez) dias após a comunicação de conclusão da mesma e definitivamente em até 30 (trinta) dias.

6. DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

6.1 O gestor do contrato será a Sra. Elisabete Silvestre de Oliveira, secretária Municipal de Saúde.

6.2 O Fiscal do contrato será a engenheira civil do município Sra. Maristela Mayer dos Santos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante medições efetuadas mensalmente pelo departamento de engenharia conforme o cronograma físico financeiro, que deverá ser solicitado formalmente pela contratada, sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante da empresa, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

7.2 Os recursos serão disponibilizados pela SESA – Secretaria de Estado da Saúde e Fundo Municipal de Saúde, através de Termo de Adesão firmado entre as partes.

8. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

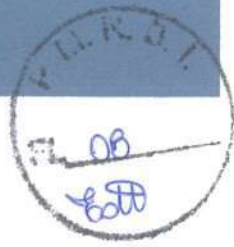
Rio Bonito do Iguaçu, PR, 02/10/2023.

ELISABETE SILVRETE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO ESF CENTRO NOVO

VERSÃO R01

12/09/2023



ASSUNTO:	MEMORIAL DESCRITIVO
OBRA:	AMPLIAÇÃO ESF CENTRO NOVO
LOCAL:	COMUNIDADE CENTRO NOVO – ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE – RIO BONITO DO IGUAÇU
PROPRIETÁRIO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ: 09.271.457/0001-05

QUADRO DE ÁREAS		
EDIFICAÇÃO		
EXISTENTE:	212,90 m ²	
À AMPLIAR:	65,28 m ²	
ÁREA TOTAL:	278,18 m ²	
ÁREA DO TERRENO	Lote rural	

CONTROLE DE REVISÕES		
DATA:	REVISÃO:	RESPONSÁVEL:
12/09/2023	EMIÇÃO INICIAL	MARISTELA

PROPRIETÁRIO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ: 09.271.457/0001-05

MARISTELA Assinado de forma digital por
MAYER DOS MARISTELA MAYER
SANTOS:91 DOS
345065949 SANTOS:9134506594
9
Dados: 2023.09.29
09:59:29 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MARISTELA MAYER DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL – CREA PR 64.294/D

DATA: 12/09/2023
REVISÃO: VERSÃO R01
INTERNO: 2316 - MEMORIAL DESCRITIVO – AMPLIAÇÃO DA ESF CENTRO NOVO



SUMÁRIO

1.	CONDIÇÕES GERAIS	4
1.1.	DISPOSIÇÕES GERAIS	4
1.2.	SOBRE A EXECUÇÃO	5
1.3.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA	6
2.	ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	6
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6
2.1.1.	PLACA DA OBRA	6
2.2.	DEMOLIÇÕES	6
3.	FUNDAÇÃO	7
3.1.	LOCAÇÃO DA OBRA	7
3.2.	ELEMENTOS DA FUNDAÇÃO	7
3.2.1.	BLOCOS E SAPATAS	7
3.2.2.	VIGAS BALDRAMES	8
4.	ESTRUTURA	9
5.	COBERTURA	9
6.	ÁGUAS PLUVIAIS	9
7.	ALVENARIA	10
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10
9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	11
9.1.	HIDRÁULICAS	11
9.2.	SANITÁRIAS	11
10.	ESQUADRIAS	12
11.	REVESTIMENTOS	12
11.1.	CHAPISCO	13
11.2.	REBOCO	13
11.3.	ACABAMENTOS INTERNOS	13
12.	PISOS	14
12.1.	CONTRAPISO	14
12.2.	PISO CERÂMICO	14
13.	FORROS	15
14.	PINTURAS	16
14.1.	PINTURA INTERNA	16
14.2.	PINTURA EXTERNA	16
14.3.	PINTURA DAS PORTAS	17
15.	LIMPEZA GERAL	17
16.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	18

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes deste memorial;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União, do Governo Estadual e do Município onde será realizada a obra;
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
8. às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Cumprido ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;

- houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- ferramentas manuais, elétricas ou não;
- ferramentas de corte e/ou desbaste;
- andaimes, exceto fachadeiros;
- escoramentos;
- outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra.

1.2. SOBRE A EXECUÇÃO

Os serviços referentes à reforma proposta neste memorial deverão ser executados concomitante com o atendimento na unidade, devendo ser programadas algumas ações no decorrer da obra para serem executadas após o expediente e nos finais de semana, sendo que para isso as despesas adicionais estão previstas no cálculo do BDI, utilizando o valor máximo de administração central da obra.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA

A obra terá a Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA emitida pelo CONTRATADO relativa à execução civil de obra.

A obtenção do Alvará de Licença para construção perante os órgãos públicos será de responsabilidade do executor. E a matrícula da obra junto ao INSS, será efetuada em nome do proprietário da obra, sendo o executor o único responsável pelos encargos relativos à CONSTRUÇÃO e pela obtenção da Certidão Negativa de Débitos do INSS.

O Alvará de Habite-se e Autos de Conclusão de Obra, obtidos junto aos órgãos públicos, será de responsabilidade do executor.

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. PLACA DA OBRA

Será instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme o modelo do Governo do Estado (Manual de Placas – Paraná Edificações disponível na 'internet').

PLACA C: 3m x 1,5m Adotadas em obras de pequeno porte, item 1.1 do orçamento.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível.

A placa de obra deve permanecer do início ao final da obra.

Serviços:

COMP 01 – PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA

PLACA C: 3m x 1,5m, conforme manual adotadas em obras de pequeno porte.

2.2. DEMOLIÇÕES

As demolições, manutenções e retiradas serão realizadas pela empresa, respeitando os limites estabelecidos das áreas de modo a não danificar a edificação, os materiais provenientes da realização das demolições e manutenção do local serão removidos manualmente e transportados até local determinado pela legislação municipal.

A sala de Pré consulta será demolida;

A sala de vacina, sala de curativos, recepção e a farmácia serão demolidas parcialmente para executar as ampliações das mesmas;

O banheiro de funcionários menor será demolido para ampliação da despensa;

Os levantamentos de alvenarias, as aberturas de alvenarias e as remoções de portas, janelas e forros, estão indicadas no projeto arquitetônico;

Serviços:

97622 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

97633 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

97644 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

97645 - REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

97640 - REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

3. FUNDAÇÕES

3.1. LOCAÇÃO DA OBRA

Após a execução de limpezas e retiradas necessárias, será executado o gabarito da obra com critérios técnicos, com aferição cuidadosa sem descuidar das cotas de nível e alinhamentos. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as especificadas em planta, nas paredes externas serão considerados os alinhamentos externos e nas paredes internas seus respectivos eixos.

O gabarito para marcação da obra será feito com guias de madeiras, afastadas de 1,00m dos alinhamentos das paredes externas da edificação, fixadas em estacas de madeiras cravadas no solo e espaçadas entre si de no máximo 2,00 metros. A face superior das guias deverá estar a uma altura média de 1,00 metro acima do solo, onde se fixarão os pregos de 18x30 que marcam os pontos dos alinhamentos das alvenarias internas e externas da edificação.

Conforme NBR 6122/96 a fundação, será executada em concreto armado, com resistência ($f_{ck}=25\text{MPa}$ para blocos e para vigas baldrames).

Para a execução da fundação, além das especificações constantes no projeto arquitetônico, obedecer às seguintes especificações:

- regularização e compactação do fundo de valas com soquete;
- lastro de concreto magro com 5cm de espessura para regularizar o fundo da mesma.

3.2. ELEMENTOS DA FUNDAÇÃO

3.2.1. BLOCOS E SAPATAS

Os blocos deverão ser escavados até o encontro de solo rígido, tendo uma profundidade mínima de 50cm, as demais informações como: geometria, armação, amarração com o pilar, existência de estacas entre outras estarão estabelecidas no projeto estrutural, deverá atentar-se para o cobrimento do elemento e deverá executar a devida impermeabilização e regularização no leito do elemento.

As estacas deverão ser executadas através de trado mecânico, o que consiste em estacas moldadas in loco por meio de concretagem de um furo já executado mecanicamente pela introdução de um trado espiral. A concretagem deverá ser realizada através de um funil orientado o fluxo do concreto permitindo um melhor adensamento. As estacas deverão estar posicionadas até a profundidade de devida estabilidade no solo, no mínimo 3,00m de profundidade.

3.2.2. VIGAS BALDRAMES

As vigas baldrames deverão ser realizadas juntamente com os demais elementos da fundação, sempre se atentando para o cobrimento ideal dos elementos, previstos no projeto estrutural. As fôrmas serão comuns com gravatas obedecendo a um espaçamento no máximo de 40cm. O leito em que as vigas serão assentadas deverão ser apiloados até o nivelamento do solo, onde devera também receber um devido tratamento de impermeabilização.

Serviços:

101173 - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020

95576 - MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS

94965 - CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

96544 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

96546 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

4. ESTRUTURA

Conforme NBR 6118 a estrutura será executada em concreto armado com resistência: fck= 25MPa, aço CA- 50 e CA-60, fôrmas apropriadas de madeira, executadas rigorosamente e conforme projeto estrutural.

Os pilares e vigas possuem dimensões e ferragens, com diâmetros das barras de aço, comprimento e espaçamentos, conforme especificações do projeto estrutural. Os pilares e vigas em concretoarmado devem garantir o cobrimento das armaduras $c= 3,00\text{cm}$.

Todas as informações sobre comprimento das barras, bitolas, alojamento e demais detalhes construtivos encontram-se no projeto estrutural. A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento.

O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento.

Todas as paredes receberão os seguintes reforços:

- Sobre as aberturas das esquadrias: Vigas de concreto (vergas e contravergas);

Vergas – sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas, em concreto armado, na espessura da parede e altura mínima de 10cm, prolongando-se 30cm para cada lado do vão a cobrir.

Contravergas – sobre vão de janelas serão executadas contravergas, em concreto armado, na espessura da parede e altura mínima de 10cm, prolongando-se 30cm para cada lado do vão a cobrir.

Receberão tratamentos impermeabilizantes, as superfícies sujeitas à ação de intempéries tais como: fundações, pisos e revestimentos das paredes, de acordo com local de aplicação e suas necessidades.

Impermeabilização das Fundações: Os topos dos baldrames serão regularizados com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e suas superfícies pintadas com duas demãos de aditivo impermeabilizante.

Serviços:

95957 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA.

93187 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016.

93189 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016.

93197 - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016.

98557 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018.

5. COBERTURA

A cobertura da ampliação será executada em estrutura metálica e coberta com telhas de aço (chapa aço zincado ondulada, esp=0,5mm) de acordo com as indicações do projeto arquitetônico. A empresa fornecedora da estrutura metálica deverá fornecer também a ART de fornecimento e montagem da estrutura e cobertura metálica.

Serviços:

100377 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

92255 - INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

94213 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

6. ÁGUAS PLUVIAIS

Serão instaladas calhas em todos os encontros de telhados com a edificação existente; nas platibandas novas serão instalados rufos; conforme indicados no Projeto arquitetônico na planta.

Nas calhas serão instaladas as saídas para descidas das águas pluviais em tubos de PVC para encaminhamento das águas nas caixas de passagem.

Serviços:

94228 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

100327 - RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

91789 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015

91790 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015

97902 - CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020

7. ALVENARIA

Serão executadas em tijolo cerâmico, dimensões de 9X14X19 (cm) de primeira qualidade, assentados de cutelo em todas as paredes, com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:7, com aditivo plastificante, na quantidade utilizada conforme especificação do fabricante. A espessura da junta deverá ser no máximo 1,5 cm. As juntas devem ser niveladas, prumadas e alinhadas.

Sobre o vão das portas e janelas deverão ser feitas vergas e contra-vergas de concreto armado com no mínimo 10,00cm de altura e armadura composta por quatro barras de ferro Ø 6,3mm, estribadas com ferro Ø 5,0mm, com transpasse mínimo de 0,50m para cada lado do vão. Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação. Para a fixação das esquadrias internas serão empregados tacos de madeira de lei ou poliuretano expandido. As vergas e contra vergas distribuem uniformemente as cargas sobre a alvenaria inferior, evitando trincas na alvenaria e no revestimento.

103332 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9x14x19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda parte elétrica e instalações deverá obedecer ao projeto elétrico apresentado, respectivos memoriais, bem como as normas da ABNT e COPEL.

Os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo antichama, isolados com PVC para 70°/750v, de fio ou cabo de cobre, de seção conforme especificação do projeto, quando instalados embutidos em eletrodutos na parede. Os eletrodutos para instalação elétrica deverão ser do tipo antichama de primeira qualidade.

Toda a parte de iluminação, tomadas e os acabamentos deve ser instaladas de acordo com as indicações do projeto elétrico e planilha orçamentária, seguindo todas as normas da ABNT e materiais de primeira qualidade.

Todas as instalações elétricas indicadas na Ampliação (projeto elétrico apresentado) devem ser entregues em perfeito funcionamento.

Serviços:

93662 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

104475 – COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022

104473 – COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022

97589 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

100868 BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

100874 PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

10. ESQUADRIAS

Os serviços de serralheira/ marcenaria serão executados de acordo com as normas indicadas para esse tipo de serviço e conforme detalhes definidos pelo projeto de arquitetura, os quais constam desenhos básicos, dimensões, materiais e as especificações.

As medidas indicadas nos projetos deverão ser conferidas nos locais de assentamento de cada esquadria ou similar, depois de concluídas as estruturas, alvenarias, arremates e enchimentos diversos, e antes do início da fabricação das esquadrias.

Todos os materiais utilizados na confecção das esquadrias deverão ser de procedência idônea, e acabados de maneira que não apresentem rebarbas ou saliências capazes de obstar o funcionamento da abertura ou causar danos físicos ao usuário.

Serão instalados peitoris e soleiras conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

Ver locais de instalação, quantidade e dimensões na tabela de esquadrias no projeto arquitetônico, como também na planilha orçamentária.

Observar que algumas esquadrias serão retiradas e aproveitadas para a referida ampliação. Todas as esquadrias devem ser retiradas com cuidados para não serem danificadas e colocadas em local adequado para reaproveitamento. Deverão ser reaproveitadas todas as esquadrias existentes nas mesmas dimensões apresentadas no projeto arquitetônico.

Todas as janelas e portas deverão ser entregue em perfeito funcionamento.

Serviços:

100690 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

94569 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

101965 - PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020

98689 - SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020

11. REVESTIMENTOS

Todas as instalações elétricas indicadas na Ampliação (projeto elétrico apresentado) devem ser entregues em perfeito funcionamento.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprios para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta Quartzolit, ou similar.

Serviços:

87905 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

89173 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014

87531 - EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

104457 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014.

12. PISOS

12.1 CONTRAPISO

No esquadro da obra, após a compactação do solo, que deverá ser feita em camadas de 20cm, será colocada uma camada com 10cm de espessura de brita. Após ser molhada esta camada, será colocada uma camada de concreto fck≥20MPa, na espessura mínima de 4cm.

12.2 PISO CERÂMICO

Utilizado nos ambientes (conforme indicado no projeto arquitetônico) piso cerâmico, mínimo 33x33cm, retificado, PEIS, primeira linha, cor cinza claro ou branco (observar o piso da edificação existente) solicitar a aprovação junto a Secretária de saúde; assentado com argamassa colante industrializada flexível à base de cimento Portland, e rejuntados na cor a definir de acordo com o piso escolhido. Observar as determinações da Secretaria de Saúde e do fabricante.

As peças deverão apresentar-se com aspecto uniforme, com faces planas e lisas, arestas vivas e polidas.

As juntas entre as peças deverá ser entre 2 e 3mm no mínimo, e perfeitamente alinhada, podendo variar de acordo com as especificações do fabricante. Todas as juntas deverão ser em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme; Antes de rejuntar, limpar completamente as juntas, para que não haja interferência na aderência da argamassa de rejuntamento.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento aprovado;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

14. PINTURAS

14.1 PINTURA INTERNA

Nas paredes internas: massa látex, selador e aplicação de pintura com tinta acrílica (boa qualidade), cor branco gelo. Serão emassadas com massa duas demãos, seladas com líquido preparador de superfícies uma demão e pintadas com tinta acrílica semi-brilho, em no mínimo duas demãos, nas cores especificadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,5 m x 1 m, em um local interno da obra.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odores.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

14.2 PINTURA EXTERNA

Nas paredes externas: aplicação de fundo com selador e aplicação de pintura com tinta texturizada acrílica (boa qualidade), cor à definir conforme projeto arquitetônico (fachada).

Limpeza e lixamento das superfícies com lixas grana nº 100 a 120; Imperfeições deverão ser corrigidas com massa acrílica em exterior; Aplicação da textura ; Em caso de limpeza recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o emprego de detergentes ou abrasivos.

As paredes serão seladas com líquido preparador de superfícies uma demão e pintadas com tinta texturizada acrílica, a qual proporciona melhor durabilidade e resistência a intempéries. A textura deverá ser do tipo fina, com acabamento suave, evitando pontas ressaltadas.

As texturas serão aplicadas na Fachada conforme indicados no projeto arquitetônico.

14.3 PINTURA DAS PORTAS

Nas portas de madeira, será aplicado fundo nivelador branco e após receberá a pintura com tinta de acabamento (pigmentada – de acordo com as cores indicadas pela SESA, para Postos de saúde) esmalte sintético.

Em madeiras: toda superfície de madeira deve ser lixadas convenientemente e preparadas com uma demão de fundo. Posteriormente, deverá ser executada a pintura com esmalte sintético em duas demãos.

OBSERVAÇÕES: As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtido coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

Serviços:

88497- APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

88485 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

88415- APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014

88431 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014

102197 - PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021

102218 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

15. LIMPEZA GERAL

Durante a obra preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

A obra deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, o desenvolvimento normal do trabalho nas dependências do edifício.

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados elimpos.

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra deverão ser totalmente removidos no término da mesma.

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso. Todos os aparelhos, esquadrias, instalações de água, esgoto e eletricidade da reforma, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.



16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente memorial e especificação técnica complementam os projetos de engenharia e passam a fazer parte integrante do processo da obra "AMPLIAÇÃO ESF CENTRO NOVO – ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE".

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução o constante nas normas da ABNT e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Quando houver, conflito entre os elementos que constituem esta obra, projetos da obra, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, terá prevalência os projetos e as dúvidas serão resolvidas pelo departamento de engenharia.

Qualquer dúvidas ou esclarecimento devem ser resolvidas junto ao Departamento de Engenharia e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de setembro de 2023.

MARISTELA
MAYER DOS
SANTOS:9134506
5949

Assinado de forma digital
por MARISTELA MAYER
DOS
SANTOS:91345065949
Dados: 2023.09.29
10:00:12 -03'00'

Maristela Mayer dos Santos
Eng. Civil CREA PR-64.294/D
Responsável Técnica



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E A DESASTRES

Folha 01/02



1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/ OU ÁREA DE RISCO

Logradouro Público:	EFS CENTRO NOVO – ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE	Nº:	100	Complemento:	COMUNIDADE CENTRO NOVO
Bairro:	ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE	Município:	RIO BONITO DO IGUAÇU	UF:	PR
Proprietário/ responsável pelo uso:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU				
CNPJ/CPF:	09.271.457/0001-05	Fone:	42 3653 1122		
Responsável técnico:	MARISTELA MAYER DOS SANTOS				
Nº do registro:	64.294/D	Fone:	42 3653 1122		
Áreas (m²):	Existente: 278,18	A construir:	65,28	Total:	278,18
Altura (m):	2,80m	Nº de pavimentos:	01	Ocupação do subsolo:	-
Uso, divisão e descrição da ocupação principal	H6 –Clínica e consultório médico e odontológico, Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação				
Risco:	Leve	Carga de incêndio:	300 MJ/m²		

2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Estrutura Portante:	<input checked="" type="checkbox"/>	Concreto	<input type="checkbox"/>	Aço	<input type="checkbox"/>	Madeira	<input type="checkbox"/>	Outros
Estrutura de sustentação da cobertura	<input type="checkbox"/>	Concreto	<input type="checkbox"/>	Aço	<input checked="" type="checkbox"/>	Madeira	<input type="checkbox"/>	Outros

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Item	Observações
Controle de Materiais de Acabamento	
Saídas de Emergência	
<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação de Emergência	8 Pontos de iluminação de emergência de 3 lux, 2,20 do piso
<input checked="" type="checkbox"/> Sinalização de Emergência	Conforme item 9 deste memorial
<input checked="" type="checkbox"/> Extintores	5 extintores de carga de pó - ABC 2A: 20-B-C
Brigada de incêndio	
Outros (especificar)	

4. RISCOS ESPECÍFICOS

Item	Quantitativo
Armazenamento de líquidos inflamáveis/ combustíveis	
Gás Liquefeito de Petróleo	
Armazenamento de produtos perigosos	
Fogos de artifício	
Vaso sob pressão (caldeira)	
Outros (especificar)	

5. DIMENSIONAMENTO DE POPULAÇÃO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Item	Quantitativo
Tipos de escada	
População	40

6. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se enquadra nos parâmetros da tabela 5 do CSCIP e que atende as seguintes especificações:

- Possuir área total construída menor 1.500m² para risco leve e menor que 1.000m² para risco moderado ou elevado;
- Possuir altura igual ou inferior a 9,0m quando de risco leve;
- Possuir altura igual ou inferior a 6,0m quando de risco moderado ou elevado;
- Não possuir subsolo com ocupação diferente de estacionamento;
- Não comercializar ou armazenar volume superior a 250L (duzentos e cinquenta litros) de líquido inflamável ou combustível;
- Não armazenar volume superior a 190kg (cento e noventa quilogramas) do GLP.



28
Lotto

1. Responsável Técnico

MARISTELA MAYER DOS SANTOS

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1701843846

Carteira: PR-64294/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU**
AVENIDA GUARAPUAVA ESQUINA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 607
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

CNPJ: 09.271.457/0001-05

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 18/08/2023
Valor: R\$ 250.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESF CENTRO NOVO - COMUNIDADE CENTRO NOVO, S/N
POSTO DE SAÚDE CENTRO NOVO - ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000
Data de Início: 02/10/2023 Previsão de término: 02/02/2024 Coordenadas Geográficas: -25,604007 x -52,699461

Finalidade: Saúde

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ: 09.271.457/0001-05

4. Atividade Técnica

Elaboração

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria	65,28	M2
[Projeto] de estrutura de concreto armado	65,28	M2
[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais	65,28	M2
[Projeto] de sistema de água potável	65,28	M2
[Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário	65,28	M2
[Projeto] de estrutura metálica para edificação	65,28	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico] de reforma de edificação de alvenaria	212,90	M2
[Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico	278,18	M2
[Laudo] de especificação de saídas de emergência	278,18	M2
[Projeto] de sinalização de emergência em edificação	278,18	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Ampliação 65,28m²; Reforma 212,90m²; da ESF Centro Novo. Memorial simpl. para aprovação de PTPID, cf.NPA002

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARISTELA MAYER DOS SANTOS, registro Crea-PR PR-64294/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/09/2023 e hora 09h34.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.01 10:06:56
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ: 09.271.457/0001-05

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 01/09/2023

ART Isenta





PARANA
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

TABELAS DE REFERÊNCIA - SIVAP/PR (JANEIRO/2023) E SECOP (ABRIL/2023)
AMPLIAÇÃO DA ESF CENTRO NOVO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA

ENDEREÇO: COMUNIDADE CENTRO NOVO - ASSENTAMENTO MARCOS FRIERE
MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU
LEVANTAMENTO Nº: 01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maristela Mayer dos Santos

PROTÓCOLO Nº: 16.618.189-2
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
ART Nº: 1720234567493
REG. CREA: PR - 64.284/D

PARANA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1	COMP 001	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	4,50	364,68	51,68	416,36	1.641,06	232,56	1.873,62	R\$ 1.873,62
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	364,68	51,68	416,36	1.641,06	232,56	1.873,62	R\$ 1.873,62
2		DEMOLIÇÕES	M3	4,50	19,63	39,73	59,36	88,33	178,78	267,12	R\$ 583,31
2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,50	19,63	39,73	59,36	88,33	178,78	267,12	R\$ 583,31
2.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,50	7,50	16,24	23,74	33,75	73,08	106,83	R\$ 583,31
2.3	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,50	2,98	6,71	9,69	13,41	30,19	43,60	R\$ 583,31
2.4	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,50	16,51	18,51	35,02	74,29	83,29	157,59	R\$ 583,31
2.5	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,50	0,52	1,30	1,82	2,34	5,85	8,19	R\$ 583,31
3		FUNDAÇÕES	M	4,50	37,22	22,79	60,01	167,49	102,55	270,04	R\$ 4.417,76
3.1	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	4,50	37,22	22,79	60,01	167,49	102,55	270,04	R\$ 4.417,76
3.2	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	4,50	11,47	1,90	13,37	51,61	8,55	60,16	R\$ 4.417,76
3.3	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,50	381,69	57,14	438,83	1.717,60	257,13	1.974,73	R\$ 4.417,76
3.4	96544	ARMACÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,50	12,37	4,62	16,99	55,66	20,79	76,45	R\$ 4.417,76
3.5	96546	ARMACÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,50	11,20	2,50	13,70	50,40	11,25	61,65	R\$ 4.417,76
3.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,50	381,69	57,14	438,83	1.717,60	257,13	1.974,73	R\$ 4.417,76
4		ESTRUTURAS	M3	21,45	2.493,34	622,09	3.115,43	53.482,14	13.343,83	66.825,97	R\$ 75.075,37
4.1	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREFA, FCK = 25 MPa.	M3	21,45	2.493,34	622,09	3.115,43	53.482,14	13.343,83	66.825,97	R\$ 75.075,37
4.2	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	23,00	95,97	22,02	117,99	2.207,31	506,46	2.713,77	R\$ 75.075,37
4.3	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,00	96,92	21,74	118,66	1.163,04	260,88	1.423,92	R\$ 75.075,37
4.4	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	23,00	91,28	22,09	113,37	2.099,44	508,07	2.607,51	R\$ 75.075,37

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPE/PR (Janeiro/2023) e SECOP (Abril/2023)
AMPLIAÇÃO DA ESF CENTRO NOVO

ENDEREÇO: COMUNIDADE CENTRO NOVO - ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE
MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU
LEVANTAMENTO Nº: 01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maristela Mayer dos Santos

PROTÓCOLO Nº: 16.618.199-2
ORGÃO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO
ART Nº: 1720234567493
REG. CREA: PR - 64.294/D



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
9.1.1	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,00	365,50	0,00	365,50	365,50	0,00	365,50	
9.1.2	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	608,73	42,80	651,53	608,73	42,80	651,53	
9.1.3	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	308,88	28,52	337,40	308,88	28,52	337,40	
9.1.4	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	276,63	28,52	305,15	276,63	28,52	305,15	
10		ESQUADRIAS					R\$ 21.792,38	R\$ 2.763,15		R\$ 24.555,53	
10.1	100690	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	720,58	256,23	976,81	3.602,90	1.281,15	4.884,05	
10.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,96	1.267,86	56,97	1.324,83	13.895,74	624,39	14.520,13	
10.3	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANTITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	23,00	132,61	26,00	158,61	3.050,03	598,00	3.648,03	
10.4	98689	SOLEIRA EM GRANTITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	13,00	95,67	19,97	115,64	1.243,71	259,61	1.503,32	
11		REVESTIMENTOS					R\$ 2.665,93	R\$ 2.024,74		R\$ 4.690,67	
11.1	87905	CHIAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	28,11	3,26	5,60	8,86	91,63	157,41	249,05	
11.2	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	28,11	19,67	17,90	37,57	552,92	503,16	1.056,09	
11.3	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS. AF_06/2014	M2	28,11	19,31	16,39	35,70	542,80	460,72	1.003,52	
11.4	104457	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTERIOR DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	28,11	52,60	32,14	84,74	1.478,58	903,45	2.382,04	
12		PISOS					R\$ 17.770,39	R\$ 6.988,92		R\$ 24.759,31	
12.1	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	87,25	80,14	31,39	111,53	6.992,21	2.738,77	9.730,99	

MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949

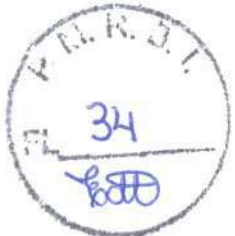
SANTOS:91345065949

Assinado de forma digital por
MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949
Dados: 2023.09.01 10:57:02 -03'00'

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO DA ESP-CENTRO NC
MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU
EMPRESA: Prefeitura Municipal de Rio Bon

DATA: 31/08/23
TIPO OBRA: AMPLIAÇÃO
PROTOCOLO: 16.618.199-2
PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		120		150		180		PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS	
			VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,80%	2.316,99	100,00%		0,00%									2.316,99	1,87%
02	DEMOIÇÕES	0,25%	721,34	100,00%		0,00%									721,34	583,31
03	FUNDAÇÕES	1,90%	3.277,91	60,00%	2.185,27	40,00%	37.136,48	40,00%	92.841,19	0,00%	5.463,18	0,00%	4.417,76	0,00%	92.841,19	75.075,37
04	ESTRUTURAS	32,23%		0,00%	55.704,72	60,00%	6.361,02	100,00%		0,00%	6.361,02	0,00%		0,00%	6.361,02	5.143,79
05	COBERTURAS	2,21%		0,00%		0,00%	4.414,58	50,00%	4.414,58	50,00%		0,00%		0,00%	8.829,15	7.139,63
06	AGUAS PLUVIAIS	3,07%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	34.570,64	27.955,30
07	ALVENARIAS	12,00%	24.199,45	70,00%	10.371,19	30,00%	1.775,52	20,00%	1.775,52	20,00%	1.830,14	20,00%	1.830,14	20,00%	8.877,61	7.128,82
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,08%		0,00%	1.775,52	20,00%	1.775,52	20,00%	1.775,52	20,00%	1.830,14	20,00%	1.830,14	20,00%	9.150,70	7.399,65
09	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3,18%		0,00%	1.830,14	20,00%	1.830,14	20,00%	1.830,14	20,00%	1.830,14	20,00%	1.830,14	20,00%	30.366,35	24.555,53
10	ESQUADRIAS	10,54%		0,00%		0,00%		0,00%	10.628,22	35,00%	10.628,22	35,00%	9.109,90	30,00%	5.800,67	4.690,67
11	REVESTIMENTOS	2,01%		0,00%		0,00%	2.030,23	35,00%	2.030,23	35,00%	6.123,67	20,00%	6.123,67	20,00%	30.613,35	24.759,31
12	PISOS	10,63%		0,00%		0,00%	9.185,50	30,00%	9.185,50	30,00%	3.242,47	20,00%	3.242,47	20,00%	16.217,37	13.110,02
13	FERRIOS	5,63%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	7.481,63	20,00%	7.481,63	20,00%	35.508,16	29.036,88
14	PINTURAS	12,47%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		
15		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			30.515,69	10,59%	71.866,84	24,95%	62.733,47	21,78%	29.864,20	10,37%	31.941,80	11,09%	61.115,73	21,22%	288.037,73	232.919,66
DESCONTO INICIAL / VALOR DAS PARCELAS				10,59%		24,95%		21,78%		10,37%		11,09%		21,22%		
DESCONTO FINAL / VALOR DAS PARCELAS				10,59%		24,95%		21,78%		10,37%		11,09%		21,22%		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			30.515,69	10,59%	102.382,53	35,54%	165.116,00	57,32%	194.980,20	67,69%	226.922,00	78,78%	288.037,73	100,00%		

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Legal da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

MARISTELA MAYER
DOS SANTOS:913450659
49
Assinado de forma digital por MARISTELA MAYER
DOS SANTOS:91345065949
Dados: 2023.09.01 10:52:44
-03'00"



PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO DA ESF CENTRO NOVO
 PRAZO DE OBRA: 180 DIAS CORRIDOS
 COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 31/12/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 9.316,79	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 1.863,36	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 2.958,08	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 3.038,81	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 15.906,15	6,36%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 22.034,89	7,65%					
6.1	PIIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		4,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB							
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 55.118,07						
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 288.037,73						
BDI (%)			23,66%		OK			
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário						20,34%	22,12%	25,00%
Sem CPRB						20,34%	22,12%	25,00%
Com CPRB						20,34%	22,12%	25,00%
Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário								

Onde:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 G: taxa de garantias;
 R: taxa de riscos;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIIS, COFINS, ISS, CPRB).

MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949
 Assinado de forma digital por MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949
 Dados: 2023.09.01 10:50:43 -03'00'

Maristela Mayer dos Santos
 Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura

TERMO DE ADESÃO Nº _____/2019

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

DO ESTADO DO PARANÁ - MODALIDADE FUNDO A FUNDO

O Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS). Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde: Qualificação das equipes de atenção primária e estratégia Saúde da Família; Investimentos em custeio para as equipes da APS; Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios para ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS; e Distribuição de equipamentos que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde. O repasse de recursos para ampliação, de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná para o Exercício de 2019, está regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA nº 765/2019, e, para fazer jus a esse recurso os Municípios devem assinar ao Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 09.271.457/0001-05, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para **AMPLIAÇÃO** de Unidade Básica de Saúde – UBS, do Programa de



representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

- B. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do objeto constante na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme determinado na Resolução da SESA nº 765/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para a AMPLIAÇÃO da Unidade Básica de Saúde – UBS, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Fundo Estadual da Saúde - FUNSAÚDE, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em 03 (três) parcelas conforme cronograma abaixo:

- a. o primeiro repasse do recurso corresponde a 10% do valor estabelecido nesta Cláusula, para Ampliação e mediante a assinatura pelas partes do Termo de Adesão, e o atendimento de todos os requisitos elencados nesta Resolução;
- b. o segundo repasse do recurso corresponde a 70% do valor estabelecido nesta Cláusula, e será efetuado mediante a emissão e apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor Municipal, assim como, a Matrícula do Imóvel e/ou a Declaração de Situação do Terreno, nos termos da IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que consta do Anexo I da Resolução SESA nº 765/2019, para os casos em que a Matrícula não foi apresentada na formalização do Termo de Adesão;
- c. o terceiro e último repasse do recurso corresponde a 20% do valor estabelecido nesta Cláusula, e será efetuado mediante a



apresentação do Relatório de Vistoria da Obra – RVO², se o percentual atingir a 80 % da obra, fica estabelecido que após o recebimento da última parcela o Gestor Municipal deverá encerrar a Obra em até 90 dias, quando será emitido o Termo de

Constatação de Execução de Obra pela Paraná Edificações – PRED;

Quando ocorrer mais de uma licitação/contrato por parte do Município por motivos diversos para a mesma Ampliação no decorrer da execução, os valores inicialmente repassados pela SESA não serão alterados ou complementados.

Caso o custo da ampliação da Unidade seja superior ao repasse efetuado pela SESA, sob qualquer hipótese, a diferença de valores deverá ser custeada com contrapartida pelo próprio município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 765/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o

recebimento da primeira parcela do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final da obra de Ampliação da UBS e constatado que o valor total da obra foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização no mesmo grupo orçamentário do recurso repassado, e ainda, na mesma UBS que foi firmado o Termo de Adesão. Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 765/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa,

² O RVO deve ser emitido por servidor efetivo da Paraná Edificações, profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).



acompanhado do Plano de Trabalho, com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

A utilização do saldo remanescente ou saldo da aplicação financeira, solicitados, poderão ser utilizados para a realização de serviços de paisagismo, pavimentação de área externa, área de convivência, mobiliário urbano (bancos, floreiras, lixeiras e outros) estacionamentos, grades de segurança, e outros. Uma vez aprovado o Plano de Trabalho para a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para utilização do recurso e prestação de contas, além do prazo estipulado para o término da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) quando o Gestor Municipal não apresentar a Matrícula do Imóvel e/ ou a Declaração de Situação do Terreno, nos termos da IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que consta do Anexo I da

Resolução SESA Nº 765/2019, conforme determinado na Cláusula Quarta, item "b";

b) quando não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda;

c) quando do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão;

d) quando a Ampliação não for executada ou executada parcialmente nos prazos estabelecidos conforme Cláusula Quinta;

e) quando a Ampliação for executada total ou parcialmente em finalidade diversa do objeto deste Termo de Adesão, em desacordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária em

Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 765/2019;

f) quando o recurso for utilizado integral ou parcialmente em finalidade diversa da Ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 765/2019.

g) do descumprimento de qualquer disposto na Resolução SESA nº 765/2019, quanto a sua utilização, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, após a conclusão da ampliação da UBS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e

poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 11 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 765/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e do tipo de obra.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração nos

projetos/serviços, assim como em planilhas orçamentárias, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Plano de Trabalho alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendida para avaliação e aprovação ou não da SESA

CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 765/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e

legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de maio de 2020.



[Handwritten signature]

Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu

[Handwritten signature]

Secretária Municipal de Saúde do
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Doutor Faivre, 1220, Curitiba/PR, CEP 80060-140
- <http://www.incra.gov.br>

CONTRATO Nº 486/2022

Processo nº 54000.048428/2022-86

IN 107/2021 ANEXO VIII

CESSÃO DE USO

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ SR(09)PR, **ROBSON LUIS BASTOS**, nomeado por meio da Portaria/MAPA/Nº 109/2020, portador do registro geral nº 6.684.993-7 SSP/PR e CPF nº 023.893.329-60, e-mail: robson.bastos@cta.incra.gov.br nomeado por meio da Portaria/INCRA/P nº 109 de 25/03/2020, publicada no DOU em 26/03/2020, Seção 2, Página 5, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no art. 118, incisos XI e XIX, do Regimento Interno da INCRA, aprovado pela Portaria nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no D. O. U. de 24 de março de 2020, bem como a Instrução Normativa Nº 107, de outubro de 2021, e considerando ainda o teor do Processo nº 54000.048428/2022-86 resolve:

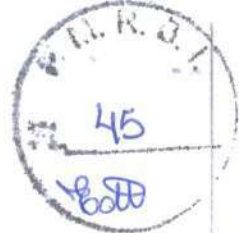
CEDER O USO do bem imóvel representado pelo Lote 580 CC conforme mapa e memorial descritivo 12619721 - 12619739 - (partes integrantes deste ajuste) localizado no Projeto de Assentamento Marcos Freire - área destinada ao uso comunitário, de propriedade do Incra matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, sob o número 20.472 - parte do imóvel registrado sob o número 39.404, todos do Livro 02, à Prefeitura Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU, com sede em RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, no endereço R. 7 De Setembro, 720, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador do registro geral nº 1.420.491-1 SSP/PR e CPF nº 333.481.709-15, residente e domiciliado à R. 7 De Setembro, 720, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRECARIEDADE E DA REVOGABILIDADE

A presente Cessão de Uso de bem público é de natureza unilateral, com duração de 20 (vinte) anos. Decorrido esse prazo, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Incra, por razões de conveniência e oportunidade, sem direito à indenização por parte do cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO E DO USO DO BEM PÚBLICO IMÓVEL

O imóvel descrito deverá ser utilizado exclusivamente para o fornecimento de infraestrutura produtiva, assim como: barracões, silos de armazenagem, contendo terraplanagem, posto de coleta e distribuição, unidades de beneficiamento e distribuição, de grãos e demais produtos oriundos da agricultura familiar, também para a saúde (instalação de uma Unidade Básica de Saúde), educação, cultura e lazer (escola municipal e estadual, quadra poliesportiva), conforme necessidades da comunidade local.



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DO CESSIONÁRIO

I - observar fielmente a destinação para a qual foi cedido o uso do bem, zelando e mantendo o imóvel sob sua guarda e responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder seu uso a terceiro, a qualquer título;

II - responder perante o poder público e arcar com todas as despesas decorrentes desta cessão de uso, responsabilizando-se também, pelas despesas com energia elétrica, serviço de telefonia, manutenção predial, água e esgoto, entre outros, conforme o caso.

III - observar as normas ambientais, preservando os recursos naturais do imóvel, as áreas de preservação permanente e de reserva legal, vedada a utilização destas últimas, mesmo mediante manejo sustentável;

IV - não edificar quaisquer benfeitorias e/ou reformar o bem sem prévia e expressa anuência do Incra fora do objeto deste contrato. Entretanto, fica desde já concedida a prévia e expressa anuência para edificar e/ou reformar a qualquer tempo desde que a obra esteja direta ou indiretamente vinculada à destinação e uso estipulados na cláusula segunda deste contrato.;

V - obter licenças, anuências e demais autorizações para utilização do imóvel, nos termos da legislação vigente; e

VI - devolver o imóvel ao Incra, no prazo de 10 (dez) dias, após a revogação da presente cessão de uso, em condição igual ou superior, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal, conforme o caso.

A presente Cessão de Uso pode ser revogada a qualquer tempo por acordo mútuo ou em caso de descumprimento, ou, após 20 anos de acordo com a conveniência e oportunidade desta Autarquia Federal, após notificação do cessionário.

Curitiba - PR, 13 de maio de 2022

Assinatura do Superintendente Regional

ROBSON LUIS BASTOS

Ciência do Cessionário

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Testemunha 1 _____

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Testemunha 2 _____

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Documento assinado eletronicamente por **Robson Luis Bastos, Superintendente**, em 25/05/2022, às



11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SEZAR AUGUSTO BOVINO, Usuário Externo**, em 25/05/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Francisco Goldbach, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 25/05/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO MOREIRA, Usuário Externo**, em 25/05/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12718272** e o código CRC **BDEA5886**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

CADERNO DE PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

0. CAPAS

- 0.01 ÍNDICE
- 0.02 FICHA DO PROJETO
- 0.03 CONTROLE DE REVISÕES

1. PROJETO DE REFORMA

- 1.01 LEVANTAMENTO PROJETO ORIGINAL
- 1.02 PLANTAS DE DEMOLIÇÃO
- 1.03 PLANTAS DE CONSTRUÇÃO
- 1.04 PLANTA DE REVESTIMENTO
- 1.05 PROJETO FINAL - PLANTAS
- 1.06 PROJETO FINAL - CORTES

TOTAL DE FOLHAS: 9

ÍNDICE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

ASSUNTO:	31.01 / POSTO CENTRO NOVO
OBRA:	REFORMA - ESF - UNIDADE CENTRO NOVO
DESCRIÇÃO DOS PAVIMENTOS:	UNIDADE DE ATENDIMENTO BÁSICO
LOCAL:	COMUNIDADE DO CENTRO NOVO - MARCOS FREIRE - RIO BONITO DO IGUAÇU
PROPRIETÁRIO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

QUADRO DE ÁREAS	
Área construída:	278,18 m ²
Anexos:	0 m ²
Área total:	278,18 m ²
Área do terreno:	0 m ²
Área permeável:	0 m ²
Lote:	
Quadra:	
C.A	0
T.O	0,00%

DATA: 28/08/2023

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481 BOVINO:33348170915
70915 Dados: 2023.09.12 11:09:19 -03'00'

PROPRIETÁRIO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

MARISTELA MAYER DOS SANTOS:913450 Assinado de forma digital por MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949
65949 Dados: 2023.09.12 11:12:45 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
MARISTELA MAYER DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL CREA: 64.294/D

Progresso:

Conceituação	Anteprojeto	Projeto básico	Projeto executivo
█	█	█	█

Nota: documento assinado digitalmente terá assinatura única nessa página.

Valide a autenticidade e integridade de documento digital emitido com código de validação pela RFB.



APROVADO

SECRETARIA DE SAÚDE
Vigilância Sanitária
RIO BONITO DO IGUAÇU

(Handwritten Signature)
MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 036/2012

PROJETO ARQUITETÔNICO

ENDEREÇO:
COMUNIDADE DO CENTRO NOVO – MARCOS
FREIRE – RIO BONITO DO IGUAÇU

PROJETO FINAL - CORTES

PROPRIETÁRIO(S)

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.12 11:11:54 -03'00'

UNIDADE DE ATENDIMENTO BÁSICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU
MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949
Assinado de forma digital por MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949
Dados: 2023.09.12 11:15:35 -03'00'

MARISTELA MAYER DOS SANTOS CREA: 64.294/D

DESCRIÇÃO DOS PAVIMENTOS
REFORMA - ESF – UNIDADE CENTRO NOVO

CONTEÚDO

ÁREA DO TERRENO ORIGINAL
0 m²

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO
278,18 m²

TAXA DE OCUPAÇÃO
0,00%

DATA
28/08/2023



FOLHA

1.06
/1.06



APROVADO

SECRETARIA DE SAÚDE
Vigilância Sanitária
RIO BONITO DO IGUAÇU

(Handwritten Signature)
MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 036/2012

PROJETO ARQUITETÔNICO

ENDEREÇO:

COMUNIDADE DO CENTRO NOVO - MARCOS
FREIRE - RIO BONITO DO IGUAÇU

PROJETO FINAL - PLANTAS

PROPRIETÁRIO(S)

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
70915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.12 11:11:33 -03'00'

UNIDADE DE ATENDIMENTO BÁSICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949

Assinado de forma digital por MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949
Dados: 2023.09.12 11:15:06 -03'00'

MARISTELA MAYER DOS SANTOS CREA: 64.294/D

DESCRIÇÃO DOS PAVIMENTOS

REFORMA - ESF - UNIDADE CENTRO NOVO

CONTEÚDO

ÁREA DO TERRENO ORIGINAL
0 m²

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO
278,18 m²

TAXA DE OCUPAÇÃO
0,00%

DATA
28/08/2023



FOLHA

1.05
/1.06



APROVADO

SECRETARIA DE SAÚDE
Vigilância Sanitária
RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

(Handwritten Signature)
MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
CPF 913.430.659-49
Decreto nº 038/2012

PROJETO ARQUITETÔNICO

ENDEREÇO:
COMUNIDADE DO CENTRO NOVO - MARCOS
FREIRE - RIO BONITO DO IGUAÇU

PLANTA DE REVESTIMENTO

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.12
11:11:08 -03'00'

UNIDADE DE ATENDIMENTO BÁSICO

PROPRIETÁRIO(S)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

MARISTELA MAYER DOS
SANTOS:91345065949

Assinado de forma digital por
MARISTELA MAYER DOS
SANTOS:91345065949
Dados: 2023.09.12 11:14:40 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARISTELA MAYER DOS SANTOS CREA: 64.294/D

DESCRIÇÃO DOS PAVIMENTOS

REFORMA - ESF - UNIDADE CENTRO NOVO

CONTEÚDO

ÁREA DO TERRENO ORIGINAL
0 m²

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO
278,18 m²

TAXA DE OCUPAÇÃO
0,00%

DATA
28/08/2023



RIO BONITO DO IGUAÇU

FOLHA

1.04
/1.06

APROVAÇÃO



APROVADO

SECRETARIA DE SAÚDE
Vigilância Sanitária
RIO BONITO DO IGUAÇU

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 036/2012

PROJETO ARQUITETÔNICO

ENDEREÇO:
COMUNIDADE DO CENTRO NOVO – MARCOS
FREIRE – RIO BONITO DO IGUAÇU

PLANTAS DE CONSTRUÇÃO

PROPRIETÁRIO(S)

**SEZAR
AUGUSTO**
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.12
11:10:40 -03'00'

UNIDADE DE ATENDIMENTO BÁSICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**MARISTELA MAYER
DOS
SANTOS:91345065949**

Assinado de forma digital por
MARISTELA MAYER DOS
SANTOS:91345065949
Dados: 2023.09.12 11:14:13 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

MARISTELA MAYER DOS SANTOS CREA: 64.294/D

DESCRIÇÃO DOS PAVIMENTOS

REFORMA - ESF – UNIDADE CENTRO NOVO

CONTEÚDO

ÁREA DO TERRENO ORIGINAL
0 m²

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO
278,18 m²

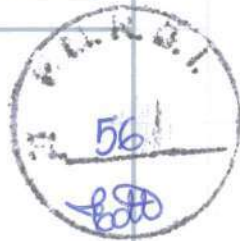
TAXA DE OCUPAÇÃO
0,00%

DATA
28/08/2023



FOLHA

1.03
/1.06



APROVADO

SECRETARIA DE SAÚDE
Vigilância Sanitária
RIO BONITO DO IGUAÇU

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 036/2012

PROJETO ARQUITETÔNICO

ENDEREÇO:
COMUNIDADE DO CENTRO NOVO – MARCOS
FREIRE – RIO BONITO DO IGUAÇU

PLANTAS DE DEMOLIÇÃO

PROPRIETÁRIO(S)

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.12 11:10:17 -03'00'

UNIDADE DE ATENDIMENTO BÁSICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949
Assinado de forma digital por MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949
Dados: 2023.09.12 11:13:48 -03'00'

MARISTELA MAYER DOS SANTOS CREA: 64.294/D

DESCRIÇÃO DOS PAVIMENTOS
REFORMA - ESF – UNIDADE CENTRO NOVO

CONTEÚDO

ÁREA DO TERRENO ORIGINAL
0 m²

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO
278,18 m²

TAXA DE OCUPAÇÃO
0,00%

DATA
28/08/2023



FOLHA

1.02
/1.06



APROVADO

SECRETARIA DE SAÚDE
Vigilância Sanitária
RIO BONITO DO IGUAÇU

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012

PROJETO ARQUITETÔNICO

ENDEREÇO:
COMUNIDADE DO CENTRO NOVO - MARCOS
FREIRE - RIO BONITO DO IGUAÇU

LEVANTAMENTO PROJETO ORIGINAL

PROPRIETÁRIO(S)

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.09.12 11:09:56
-03'00'

UNIDADE DE ATENDIMENTO BÁSICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949 Assinado de forma digital por
MARISTELA MAYER DOS
SANTOS:91345065949
Dados: 2023.09.12 11:13:22 -03'00'

MARISTELA MAYER DOS SANTOS CREA: 64.294/D

DESCRIÇÃO DOS PAVIMENTOS

REFORMA - ESF - UNIDADE CENTRO NOVO

CONTEÚDO

PROJETO AS BUILT

ÁREA DO TERRENO ORIGINAL

0 m²

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO

278,18 m²

TAXA DE OCUPAÇÃO

0,00%

DATA

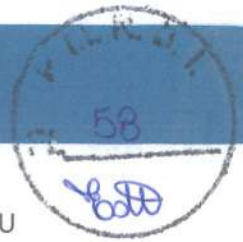
28/08/2023



RIO BONITO DO IGUAÇU

FOLHA

1.01
/1.06



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA


MEMORANDO INTERNO N.º 029/2023

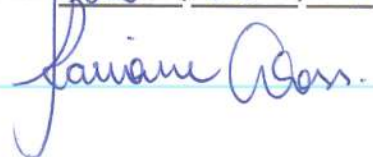
DE: Departamento de Engenharia
PARA: Departamento de Compras
A/C: Kariane
ASSUNTO: Contratação de Empresa (Construtora) para execução de Obra

Pelo presente solicitamos a este departamento, providencias legais para contratação de empresa (Construtora) para execução de obra, conforme documentação anexa.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de outubro de 2023.

Recebi em:


AMARELLO GOMES DE ALMENDA
Port. 009/2021
Desenhista Projetista

02 / 10 / 2023




FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU

Solicitação 119/2023



Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
119	Contratação de Serviço	02/10/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
26275-7	ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA	0/2023	
Local			
711	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		180 Dias	
AVENIDA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 14 - CENTRO.			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA AMPLIAÇÃO E REPAROS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE CENTRO NOVO, NO ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 278,18 M² (DUZENTOS E SETENTA E OITO METROS E DEZOITO CENTÍMETROS), SENDO 212,90 M² (DUZENTOS E DOZE METROS E NOVENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) EXISTENTE E 65,28 M² (SESSENTA E CINCO METROS E VINTE E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) A AMPLIAR, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Justificativa:

A contratação de empresa para execução da obra elencada, faz necessario devido ao grande fluxo de atendimento nesta unidade, o que tem causado transtornos devido ao espaço físico limitado, como também a necessidade em se efetuar reparos na estrutura existente que ao longo dos anos tem sofrido diversas avarias com a ação do tempo e pelo próprio uso de suas dependencias. Pelo exposto, acreditamos que tal intervenção trará maior conforto e segurança aos servidores, refletindo em um melhor atendimento aos munícipes.

Lote

001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
036035	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	1,00	288.037,73	288.037,73
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA AMPLIAÇÃO E REPAROS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE CENTRO NOVO, NO ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 278,18 M ² (DUZENTOS E SETENTA E OITO METROS E DEZOITO CENTÍMETROS), SENDO 212,90 M ² (DUZENTOS E DOZE METROS E NOVENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) EXISTENTE E 65,28 M ² (SESSENTA E CINCO METROS E VINTE E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) A AMPLIAR, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.				
				TOTAL	288.037,73
				TOTAL GERAL	288.037,73

ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de outubro de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481709
15
Dados: 2023.10.02
15:59:39 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

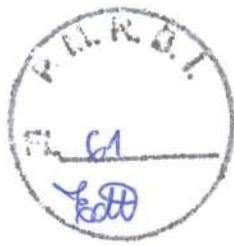


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02/10/2023

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA AMPLIAÇÃO E REPAROS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE CENTRO NOVO, NO ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 278,18 M² (DUZENTOS E SETENTA E OITO METROS E DEZOITO CENTÍMETROS), SENDO 212,90 M² (DUZENTOS E DOZE METROS E NOVENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) EXISTENTE E 65,28 M² (SESSENTA E CINCO METROS E VINTE E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) A AMPLIAR, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 288.037,73 (Duzentos e oitenta e oito mil trinta e sete reais e setenta e três centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss

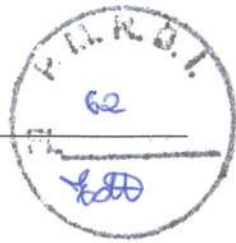
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Outubro de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária Ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Centro Novo.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4205-518-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4207-1518-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4190-303-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,



Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, autorizo nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA AMPLIAÇÃO E REPAROS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE CENTRO NOVO, NO ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 278,18 M² (DUZENTOS E SETENTA E OITO METROS E DEZOITO CENTÍMETROS), SENDO 212,90 M² (DUZENTOS E DOZE METROS E NOVENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) EXISTENTE E 65,28 M² (SESSENTA E CINCO METROS E VINTE E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) A AMPLIAR, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de outubro de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.04
10:05:44 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 04/10/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA AMPLIAÇÃO E REPAROS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE CENTRO NOVO, NO ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 278,18 M² (DUZENTOS E SETENTA E OITO METROS E DEZOITO CENTÍMETROS), SENDO 212,90 M² (DUZENTOS E DOZE METROS E NOVENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) EXISTENTE E 65,28 M² (SESSENTA E CINCO METROS E VINTE E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) A AMPLIAR, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO – Solicitação 119/2023.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- Termo de referência;
- Dotação orçamentária;
- Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração

Depto. de Licitações

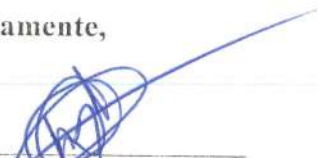
Protocolo nº 105/2023

Data: 04/10/2023

Horario: h e min.

Carimbo Assinatura do Recebedor
Roberto Jose Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

Atenciosamente,


Claudio Marcio de Andrade
Departamento de Compras

Recebido em 04/10/2023


Assinatura



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2023-PMRBI

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.
Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto n°. 019/2023, de 06 de fevereiro de 2023, composta pelos senhores (as): Roberto José Kwapis, Maiara Fernanda da Silva, Amarildo Gomes de Almeida, Kariane Doss e Rodrigo Scussel.

Data de Emissão: xx de xxxx de 2023.

Data de abertura: xx de xxxx de 2023.

Horário: xx:xx horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, fone n°. (42) 3653-1122, através da Comissão de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global**, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, e com o descrito neste edital e seus anexos.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no *link Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m² (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar**, de acordo com os projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

1.2. O valor total para a execução do objeto importa em **R\$ 288.037,73** (duzentos e oitenta e oito mil trinta e sete reais e setenta e três centavos).

2. EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES



2.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, ou através do sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

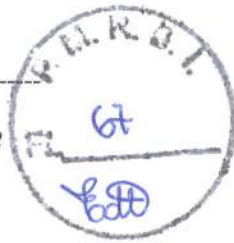
3.1. Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº. 1 e nº. 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2023, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações, para ciência de todos os interessados.

3.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações.

3.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2023, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública por qualquer licitante.

3.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a



apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

3.6. A impugnação será julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, par ciência de todos os interessados.

3.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos serão oriundos através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4205-518-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4207-1518-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4190-303-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação todas as Empresas pertinentes ao ramo do objeto que efetuarem o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas (Lei nº. 8.666/93 art. 22 § 2º).

5.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas:

5.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

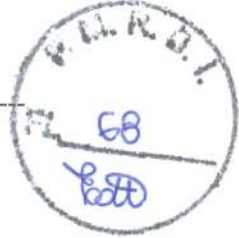
5.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. Consórcio de empresas;

5.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

5.2.6. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido



judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.2.7. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguçu, PR;

5.2.8. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

5.2.9. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

5.2.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.11. Estrangeiras que não funcionem no País.

6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

6.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

6.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida*, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do credenciado ou original para conferência, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do outorgado ou original para conferência, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

III - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tal comprovação se fará através da apresentação do ato constitutivo da Empresa, acompanhado dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados ou original para conferência.

6.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a empresa licitante de participar do processo licitatório, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.



7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope N°. 1 a Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N°. 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 1 – Documentos de Habilitação

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços n°. xx/2023-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m² (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar.

Data de abertura: xx de xxxx de 2023.

Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços n°. xx/2023-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m² (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar.

Data de abertura: xx de xxxx de 2023.

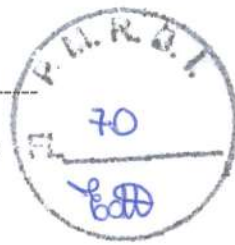
7.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1. Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresa individual.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresárias a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



8.1.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.1.7. Cópia do RG e CPF do responsável autenticados ou apresentação do original para conferência com a cópia apresentada.

8.1.8. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

8.1.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei.

9.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil - unificada com a Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, as proponentes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei.

9.2.6.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

9.2.6.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, afora, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

9.2.6.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, afora, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, já exigível). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O mesmo deverá ser assinado por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2. A proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

10.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.3.1. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.



11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seu responsável técnico, em plena validade.

11.1.1. Para participar desta Licitação as empresas interessadas deverão dispor e comprovar que possuem em seu quadro permanente, como Responsável Técnico, profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo e com registro em sua entidade de classe.

11.1.2. A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da licitante, através de contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional.

11.1.3. O responsável técnico nomeado deverá apresentar prova de que tenha executado obra, por meio de CAT - Certidão de Acervo Técnico do CREA acompanhado de atestado de capacidade técnica, devidamente chancelado pelo CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Agronomia - CAU, em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, área de construção, com as características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, compatível com o objeto licitado.

11.1.3.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional com o objeto deste edital equivalente ou superior à no mínimo 50% (cinquenta) por cento da metragem do objeto ora licitação.

11.1.3.1.1. Não serão aceitos a soma de atestados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios que não o expressamente no subitem anterior.



12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive quanto à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação, tanto da matriz quanto da filial.

12.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Certificado de Cadastro emitido pela entidade promotora.

12.8. Atestado de visita técnica expedido pelo licitador, comprovando que a visita foi realizada pelo Engenheiro designado pela proponente como responsável técnico pela obra.

12.9. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução da obra.

12.10. A declaração de responsabilidade deverá vir assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente.

12.10.1. Caso o representante legal também seja o responsável técnico, será necessário apenas uma assinatura.

12.11. A proponente poderá apresentar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, devidamente assinada por seu representante legal.

12.12. Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.; Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia (a critério da proponente apresentar); Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância; e, Anexo IX - Declaração de Parentesco.

13. PROPOSTA

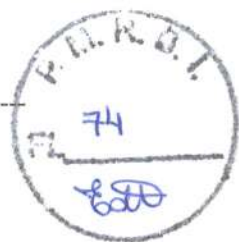


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



13.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- b) devidamente assinada pelo representante legal;
- c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço unitário, subtotal e total do objeto em moeda brasileira corrente;
- e) prazo de execução.

13.2. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

13.3. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços, cronograma físico-financeiro da obra e planilha de composição de BDI.

13.3.1. A planilha de serviços, cronograma e BDI deverão ser identificadas com carimbo e assinatura do representante legal em todas as suas folhas.

13.3.2. A proponente deverá atender quanto aos valores unitários dos insumos constantes na planilha orçamentária, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados, sob pena de desclassificação da proposta.

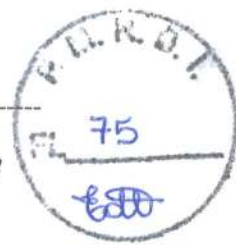
13.3.3. A planilha de serviços deverá ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.

13.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

13.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

13.6. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem a planilha orçamentária que devem ser de primeira linha, obrigatoriamente.

13.7. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.



14. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REAJUSTE

14.1. O contrato vigorará por um período de **360 (trezentos e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

14.2. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

14.3. Os valores serão fixos e irreeajustáveis.

15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

15.1. No dia **xx de xxxx de 2023, até às xx:xx (xxxx)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

15.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

15.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes presentes, ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

15.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

15.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

15.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a homologação e adjudicação na mesma data.

15.4. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.



15.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

15.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

15.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

b) Será desclassificada a proposta que:

c) For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas.

d) Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico.

e) Que venha ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

f) O Critério de julgamento é o de **menor preço total**.

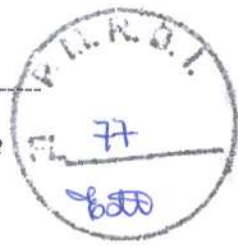
g) O critério de julgamento será considerado apenas para as propostas classificadas.

16.1. Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador;

b) preço orçado pelo licitador.

16.2. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a execução do objeto. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.



17. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço total.

17.2. As ME e/ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

17.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.2.2. *Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.*

17.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

17.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, estará disponível no sítio eletrônico do município, no link Processos de Licitações.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

18.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal Sr. Sezar Augusto Bovino e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. ~~A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a proponente vencedora da Licitação.~~

19.2. ~~Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.~~



19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

19.4. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

19.5. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

19.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

19.7. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

19.8. Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

19.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Administração Pública na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

19.10. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

20.1. A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de contrato, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



20.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

20.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

20.4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

20.5. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do contrato;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação do objeto pelo licitador.

20.6. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) comprovantes de quitação junto a tesouraria do Município das obrigações para com o ISSQN.

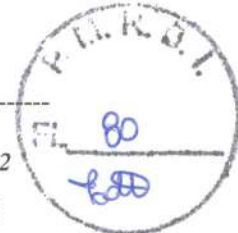
20.7. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta) por cento do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 16.1., será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 16.1. e o preço global analisado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos dar-se-ão em parcelas e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal.

21.1.1. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º. xx/2023-PMRBI
Contrato Administrativo n.º. xx/2023-PMRBI



21.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

21.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

21.3. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, durante o horário do expediente.

21.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

21.6. Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

21.6.1. O imposto será proporcional à medição.

21.6.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

21.6.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

21.6.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

21.6.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora.

21.6.5.1. Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

21.6.6. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação ao pagamento referente a última parcela do ISSQN e do termo de recebimento definitivo.



21.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

22.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

22.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

22.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

22.5. As visitas técnicas, no local da obra, deverão ser efetuadas no período de **xx de xxxx de 2023 até xx de xxxx de 2023**, em horário normal de expediente na Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento.

22.6. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- considerou que os elementos aqui constantes, bem como os anexos, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS/Tributos Federais, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

22.7. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n°. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

22.8. O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

22.10. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I - Formulário Padrão de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo IX - Declaração de Parentesco.

Anexo X - Minuta de Contrato;

Anexo XI - Pasta Técnica.

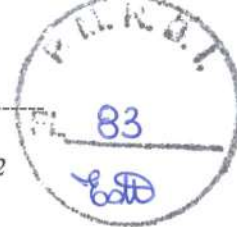
Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxx de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitação

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2023-PMRBI.

Tipo: MENOR PREÇO TOTAL.

Proponho-me a executar o objeto do Anexo I, obedecendo o Edital de Licitação Tomada de Preços n°. xx/2023-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m² (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

DATA DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

NOME DO REPRESENTANTE _____ **CPF:** _____

**CARIMBO C/ CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

OBS.: Sugere-se que a proponente apresente a proposta preenchida também em mídia digital - sistema EQUIPLANO disponível no sítio eletrônico e gravada em CD ou pendrive.



ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m² (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar.

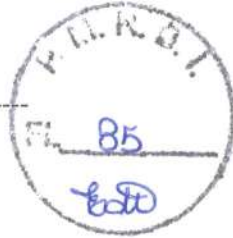
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xx/2023-PMRBI**, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m² (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar.

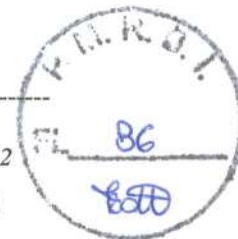
MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. xx/2023-PMRBI**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

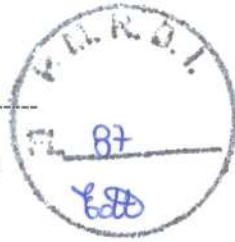
Objeto: Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m² (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xx/2023-PMRBI**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



ANEXO V

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguazu

Objeto: Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m² (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

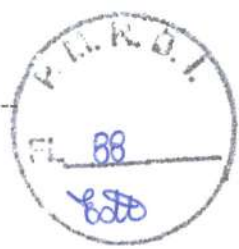
O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. xx/2023-PMRBI**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO VI

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m² (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar.

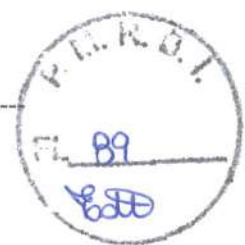
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____
a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xx/2023-PMRBI**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu – Paraná

Ref.: Tomada de Preços n°. xx/2023-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m² (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar.

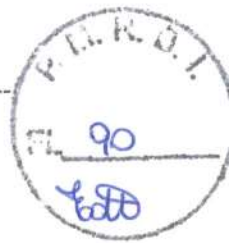
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- () Microempresa
- () Empresa de pequeno porte
- () Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu – Paraná

Ref.: Tomada de Preços n°. xx/2023-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m² (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

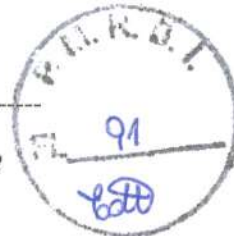
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n°. 218 de 29/06/1973 e n°. 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU n°.	Data do registro

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Responsável Técnico)

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IX

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2023-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m² (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

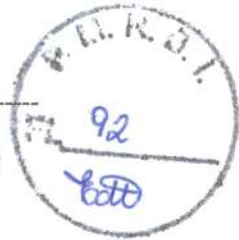
Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.
XX/2023-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
N.º. XX/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º. XX, situada a XX, XX - XX - XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º. XX e portador da cédula de identidade n.º. XX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º. xx/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m² (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar, de acordo com os anexos do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de **RS xx (xx)**, para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2023-PMRBI
Contrato Administrativo n°. xx/2023-PMRBI**

PARÁGRAFO SEXTO - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

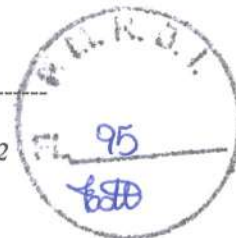
4205-518-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4207-1518-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4190-303-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, de xx até a data de xx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

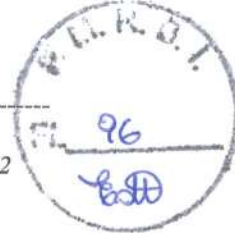
PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

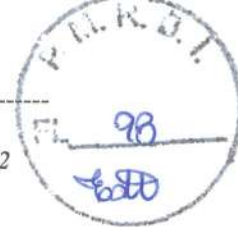
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Não mantiver sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

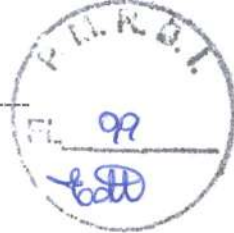
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.



PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, XX DE XXX DE 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

Testemunhas:

RG n°. _____

RG n°. _____



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2023-PMRBI

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a Tomada de Preços n°. xx/2023-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / /	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MEMORANDO INTERNO

Objeto: Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m² (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

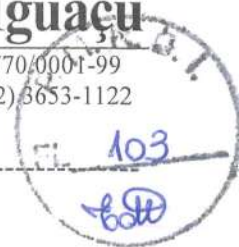
Rio Bonito do Iguazu/PR, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguacu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguacu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que visa obter a contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m² (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar.

O Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

- 1- Das Formalidades:
 - 1.1. Consta dos autos a solicitação, devidamente subscrita pelo solicitante.
 - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação.
 - 1.3. Quanto ao valor máximo para a contratação, consta a planilha orçamentária que servirá de parâmetro para a contratação.
 - 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
 - 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão Permanente de Licitações.
- 2- Da modalidade escolhida: Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global.
Parece-nos ser adequada a modalidade Tomada de Preços para reger o presente certame (Lei Federal nº 8.666/1993).



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



3-Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de outubro de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



Memorando Interno

De: Presidente Comissão de Licitação

Para: Prefeito Municipal

Data: 05 de outubro de 2023.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida **contratação**, a qual levará a modalidade **Tomada de Preços** sob o n°. 12/2023-PMRBI.

Atenciosamente,


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitação

De: Gabinete do Prefeito

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Data: 05 de 10 de 2023.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços n°. 12/2023-PMRBI, que tem por objeto a contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m² (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal